



**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>RESOLUÇÃO N° 50/1960</b>		
Ementa <b>ALTERA O REGIMENTO INTERNO, PARA ALTERAR TEMPO DE DURAÇÃO DO EXPEDIENTE.</b>		
Data da Norma <b>11/02/1960</b>	Data de Publicação <b>19/02/1960</b>	Veículo de Publicação <b>O JUNDIAIENSE</b>
Matéria Legislativa <b><u><a href="#">Projeto de Resolução n° 78/1960</a></u> - Autoria: Nelson Figueiredo</b>		
Status de Vigência <b>Revogada</b>		
Observações <b>CÂMARA - regimento interno</b> <b>Autor: NELSON FIGUEIREDO</b>		
Histórico de Alterações		
<b>Data da Norma</b> 19/12/1963	<b>Norma Relacionada</b> <b><u><a href="#">Resolução n° 113/1963</a></u></b>	<b>Efeito da Norma Relacionada</b> Revogada por



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

RESOLUÇÃO Nº 50


O Doutor José Godoy Ferraz, Presidente da Câmara Municipal - de Jundiá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acôrdo com o que decretou a Câmara em Sessão Ordinária realizada em 10/2/1 960

RESOLVE:

Artigo Único - O art. 56 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

"Terá o expediente a duração de duas horas, improrrogável."

Câmara Municipal de Jundiá, em onze de fevereiro de mil novecentos e sessenta.

  
\_\_\_\_\_  
Dr. José Godoy Ferraz,  
Presidente.

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiá, em onze de fevereiro de mil novecentos e sessenta.

  
\_\_\_\_\_  
Virgílio Torricelli,  
Secretario Administrativo.